



**JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA ORAL**  
**EDITAL Nº 002/2018/PPGA-AT**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>
35915	INDEFERIDO

Em atenção ao recurso interposto a Comissão de Seleção realizado através do “FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS” contra o resultado DA PROVA ORAL, encaminhado pelo candidato supracitado pelo número da inscrição, a Comissão de Seleção do Edital 002/2018 – PPGA-AT apresenta o seguinte parecer.

**PARECER CONTRA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Após revisão da gravação da prova oral e da análise das fichas de avaliação de cada membro da comissão de seleção onde estão as notas do candidato acima citado, chegou-se as seguintes conclusões:**

- I) Foram avaliados os seguintes critérios da entrevista: atualização e conhecimentos científico relativo a sua área proposta para seleção, no caso Manejo de água e solo, conhecimento sobre meio de divulgação (revista científica de impacto), capacidade técnica de elaborar e defender um projeto de pesquisa e recomendação por pares do meio científico do candidato.
- II) No tocante ao projeto, foram avaliados os seguintes itens: título adequado a problemática e aos objetivos; problemática e questão central; fundamentação teórica (atualidade das referências e qualis das revistas citadas e contextualização com o título e objetivo do projeto), hipóteses e objetivos, procedimentos metodológicos adequados ao responder os questionamentos propostos na hipótese e atender aos objetivos; bem como adequação das respostas a luz da literatura questionamento sobre o projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS



**PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/AGRICULTURA TROPICAL**

Home Page: [www.posgraduacao.ufpi.br/ppga](http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppga) E-mail: [ppga@ufpi.edu.br](mailto:ppga@ufpi.edu.br)

---

III) No tocante a relevância da hipótese e do mérito científico do projeto proposto pelo candidato, observou que a metodologia citada não atende ao proposto pela hipótese e que a fundamentação teórica não foi condizente com o proposto no projeto, havendo lacunas no seu conteúdo.

III) Portanto, ao refazer a média aritmética da prova oral do requerente (resultante da nota de cada membro da banca), a Comissão de Seleção ratifica a nota da prova oral foi 6,1 (seis vírgula um) e, considerando que a média final igual ou maior que sete (7,0), como expresso na alínea 3.1.4 do Edital 002/2018 PPGA-AT/UFPI, é *condição sine qua non* prevista para aprovação do candidato para a próxima etapa do certame, indefere o pleito do requerente e ratifica sua eliminação do certame.

#### DO RESULTADO DO PARECER CONTRA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Portanto, diante do exposto, a Comissão de Seleção, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve: INDEFERIR a interposição de recurso contra o resultado da PROVA ORAL deste candidato.

**Teresina-PI, 13 de junho de 2018.**

**Coordenação do PPGA-AT / Comissão de Seleção**